

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 57, DE 31 DE MAIO DE 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De Seabra
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Eleitoral Central, nos termos das resoluções CME 04/21 e 01/22, em cumprimento do Edital Municipal 01/23, do processo de seleção simplificada interna para diretores e vice- diretores escolares no município de Seabra – Ba

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA – BAHIA, no uso de suas atribuições e constituições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nas resoluções CME 04/21 e 01/22, em cumprimento do Edital Municipal 01/23, do processo de seleção simplificada interna para diretores e vice-diretores escolares no Município de Seabra – Ba,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral Central responsável pela condução do processo de escolha pela comunidade escolar, etapa V, composta pelos membros definidos em Resoluções CME- Conselho Municipal de Educação:

1- Representantes da SEMEC

- Altair Sá Teles
- Jamile Alves de Souza

2- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Elcimar Lázaro Vieira
- Josué Rocha de Oliveira
- Ivonete Rufino
- Nelson de Souza Costa Junior

DECRETO MUNICIPAL Nº 57, DE 31 DE MAIO DE 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De Seabra
Gabinete do Prefeito

3- Representantes dos Pais

- Ivan Sá Teles
- Andréia Anjos Baraúna

4- Representantes da Entidade da Classe dos Professores

- Maristônia Rosa de Oliveira
- Jaqueline Alves Lopes Barbosa

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Eleição Central as definidas pela resolução CME 04/21:

- I. Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral, com a colaboração da Comissão Eleitoral Escolar de cada escola;
- II. Acompanhar as etapas do processo eleitoral para Diretor e Vice-Diretor:
 - a) Inscrição das chapas, que após inscrição local devem ser encaminhadas cópias a Comissão Eleitoral Central;
 - b) Habilitação e homologação das chapas candidatas;
 - c) Eleição pela comunidade escolar; e
 - d) Homologação do resultado da eleição.
- III. Coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões Eleitorais Locais;
- IV. Analisar e emitir, de forma recursal, parecer conclusivo sobre matéria encaminhada pela Comissão Eleitoral Local; e
- V. Propor e confeccionar, via SEMEC, o modelo de cédula eleitoral e urna a ser adotado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito de Seabra-BA